PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

060/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CHÁCARA

OBJETO
Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet com link dedicado IP fixo/publicado/real e link semi dedicado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 99.859,80 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
A partir da publicação do aviso de edital. Encerramento do recebimento das propostas: **02/12/2026** às **08:30h (Horário de Brasília - DF).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **02/12/2026** às **08:30h (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

(Processo Administrativo n°122/2026)

Torna-se público que o Município de Chácara, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.832, de 22 de Novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet com link dedicado IP fixo/publicado/real e link semi dedicado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 19 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema https://ammlicita.org.br/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber 08:30h do dia 02 de dezembro de 2026.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *VALOR GLOBAL*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. *Modelo;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, este deverá compreende até duas casas decimais. Exemplo para fins de compreensão: R$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos).

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a depender da origem do recurso utilizado na contratação, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento.)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá ser previamente anexada no sistema

eletrônico "AMM Licita", em formato PDF, até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública.

7.1.1.1. Os documentos de habilitação serão analisados apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, ressalvado o Registro Cadastral expedido especificamente pelo Município de Chácara, e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no sistema “AMM Licita” (https://ammlicita.org.br/) para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema "AMM Licita" (https://ammlicita.org.br/) no campo próprio para tanto.*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema “AMM Licita” (https://ammlicita.org.br/).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Chácara, 16 de novembro de 2026.

JONAYNE APARECIDA DUQUE DE FREITAS:08171805671

Assinado de forma digital por JONAYNE APARECIDA DUQUE DE FREITAS:08171805671
Dados: 2026.11.16 13:22:56 -03'00'

_____

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
Agente de Contratação
Fase externa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Pregão - 10- 122/2026

De: Mel R. - SMAF - LC - LINT

Para: SMAF - LC - LINT - Licitação - Fase Interna

Data: 13/11/2026 às 10:09:01

Setores envolvidos:

GAP, SMAF, SMAF - CONT, SMAF - LC, SMS, SMDSTH, SMEL, SME, PGM, SMAF - LC - LINT, SMCT

Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet com link dedicado IP fixo/publicado/real e link semi dedicado.

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

_

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

Anexos:
05_TR_PADRAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

PROCESSO N° 122/2026

Ref: **Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet com link dedicado IP fixo/publicado/real e link semi dedicado.**

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

MUNICÍPIO DE CHÁCARA

(Processo Administrativo n°122/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet com link dedicado IP fixo/publicado/real e link semi dedicado**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N°	Item com descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Local A descidir 1 - **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
2	Local A descidir 2 - **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
3	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **UBS – Rua Sinhô Candinho, Centro.**	Serviço	12	**579,95**	6.959,40
4	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Anexo da Complexo Escolar Optaciano Augusto de Paula – Rua Helson Cândido, Centro.**	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
5	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato –	Serviço	12	**389,95**	4.679,40

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

	Casa da Cultura – Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, Centro.				
6	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Clinica de Fisioterapia.**	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
7	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Clube - Pç. Farm. Nicolau Mostaro, s/nº, Centro.**	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
8	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Conselho Tutelar – Pç. Farm. Nicolau Mostaro, s/nº, Centro.**	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
9	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Destacamento da PM - Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, Centro.**	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
10	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Estadio Municipal.**	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
11	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24	Serviço	12	**389,95**	4.679,40

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

	horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Farmácia de Minas – Rua Sinhô Candinho, Centro.**				
12	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Laboratório de Informática da Complexo Escolar Optaciano Augusto de Paula – Rua Helson Cândido, Centro.**	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
13	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **PSF – Rua Nicolau Falci, Centro.**	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
14	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Quadra Poliesportiva – Rua Sinhô Candinho, s/nº, Centro.**	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
15	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **sede das Secretarias de Saúde, Educação e CEMEI – Pç. Juscelino Kubistchek, s/nº , Centro.**	Serviço	12	**389,95**	4.679,40
16	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos	Serviço	12	**389,95**	4.679,40

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

	necessários em regime de comodato – **sede do CRAS – Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, Centro.**				
17	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs. Prestação eventual, sob demanda, de acesso temporário à internet **específico para o evento Exposição Agropecuária do Município** de Chácara/MG. **O preço inclui 6 Pontos por um período de 5 diárias,** (24 horas pro dia, durante 5 dias), inclui link, equipamentos, materiais de rede, instalação, configuração, testes, monitoramento, suporte durante o evento, manutenção e retirada, sem cobrança adicional de ativação.	Serviço temporário para exposição **(Valor do Serviço de 6 Pontos por 5 diárias)**	1	**13.050,00**	13.050,00
18	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs. Prestação eventual, sob demanda, de acesso temporário à internet em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Chácara/MG. Cada unidade corresponde a um ponto físico de acesso com Wi-Fi e, quando solicitado, conexão cabeada, instalado no local indicado e disponível durante uma diária de até 24 horas consecutivas. O preço inclui o ponto individual temporário, link, equipamentos, materiais de rede, instalação, configuração, testes, monitoramento, suporte durante o evento, manutenção e retirada, sem cobrança adicional de ativação.	Serviço temporário para eventos **(Valor do Ponto individual)**	4	**675,00**	2.700,00
19	Serviço de fornecimento, instalação, suporte, manutenção de internet através de **Link dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Prédio da Prefeitura – Rua Heitor Cândido de Oliveira, nº 60, Centro.**	Serviço	12	**579,95**	6.959,40
Total					**R$ 99.859,80**

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.754/2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 22/03/2027, considerando o fim da vigência do processo anterior, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação de Serviços

SISTEMA DE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS

5.1. *A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico ou plataforma para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, que permita à CONTRATANTE, no mínimo:*

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

a) registrar solicitações e ocorrências;

b) obter número de protocolo para cada chamado;

c) consultar a data e o horário de abertura do chamado;

d) acompanhar o andamento do atendimento;

e) consultar o histórico dos atendimentos realizados;

f) registrar a conclusão do atendimento.

5.2. *O sistema de chamados será o meio formal de comunicação e de controle dos atendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Seus registros servirão de base para a verificação dos prazos de atendimento e reparo.*

INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E PAGAMENTO DOS PONTOS

5.3. *Os pontos de internet previstos neste Termo de Referência, somente serão efetivados mediante solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, e sua simples previsão não obriga a Administração a solicitá-los nem gera direito à cobrança.*

5.4. *A instalação e a ativação ocorrerão conforme a necessidade da Administração e as condições técnicas de cada local.*

5.5. *O pagamento será devido exclusivamente pelos pontos efetivamente instalados, ativados e em fornecimento, e a cobrança só poderá iniciar a partir da data de ativação, desde que:*

a) o ponto tenha sido solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE;

b) fique comprovado que o serviço está instalado, em pleno funcionamento e disponível para uso;

c) seja apresentada a respectiva nota fiscal.

5.6. *Pontos previstos para locais em construção, em reforma ou sem condições técnicas de instalação permanecerão sem cobrança até que a CONTRATANTE solicite formalmente a instalação e o serviço seja efetivamente ativado.*

5.7. *Pontos ainda não solicitados, instalados ou ativados, ou que não estejam em fornecimento, não serão objeto de cobrança ou pagamento.*

5.8. *Nos pontos temporários destinados a eventos, o pagamento será devido somente pelas unidades efetivamente solicitadas e prestadas, conforme as condições e os quantitativos autorizados pela CONTRATANTE.*

MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.9. *A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva assim que for detectado mau funcionamento de enlaces, equipamentos ou instalações, de modo que o serviço volte a operar plenamente.*

5.10. *A manutenção será realizada, sempre que possível, no local de instalação do equipamento. Se for necessário removê-lo, a CONTRATADA deverá primeiro substituí-lo*

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

por equipamento idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, e só então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para reparo.

5.11. *A CONTRATADA é responsável por todos os técnicos que realizarem a manutenção dos enlaces de acesso à Internet instalados.*

5.12. ***Tempo de reparo:*** *a CONTRATADA deverá iniciar a manutenção no Campus que abriu o chamado em até 2 (duas) horas após a notificação do problema, e restabelecer o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Toda e qualquer certidão exigida deverá ser apresentada vinculada ao CNPJ do participante:

8.3.1.1. Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdão nº 2.203/2022 – Plenário, Tema: Documentação de habilitação deve estar vinculada à pessoa jurídica participante da licitação. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em nome do CNPJ da empresa licitante, não sendo válida certidão emitida em nome de pessoa física ou de outro CNPJ diverso, sob pena de comprometer a legalidade e a isonomia do certame.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.25.5.1. Não será aceito SIMEI, uma vez que o TCU tem posicionamento que afasta essa possibilidade. Serão aceitos balanços, em que pese sua dispensa para MEIs, ou documentos contábeis simplificados, que não sejam o SIMEI.

8.25.5.1.1. Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdão 1860/2019 – Plenário: A documentação para comprovação da capacidade econômico-financeira deve observar rigorosamente o previsto no edital, não sendo aceitável a apresentação da Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI (SIMEI) em substituição ao balanço patrimonial ou às demonstrações contábeis.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnico só será aceito se vinculado ao CNPJ da empresa participante, caso não seja assim apresentado, a empresa estará automaticamente inabilitada;*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 99.859,80 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme valor total descrito na tabela no item 1.1 deste documento.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Chácara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006 / 3.3.90.40.00.2.03.01.12.122.0001.2.0010 / 3.3.90.40.00.2.05.02.10.301.0005.2.0021 / 3.3.90.40.00.2.07.02.08.244.0006.2.0034 / 3.3.90.40.00.2.08.01.13.391.0003.2.0038 / 3.3.90.40.00.2.09.01.27.812.0004.2.0042/ 3.3.90.40.00.2.06.01.20.122.0001.2.0029

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Assinado por 1 pessoa: MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600 e informe o código 2BED-E345-DA4C-E600

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2BED-E345-DA4C-E600

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MEL TONON DIAS RAMIRO (CPF 703.XXX.XXX-97) em 13/11/2026 10:13:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/2BED-E345-DA4C-E600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

1Doc

Proc. Administrativo Pregão - 2- 122/2026

De: Mel R. - SMAF - LC - LINT

Para: SMAF - LC - LINT - Licitação - Fase Interna

Data: 11/11/2026 às 15:02:54

Setores envolvidos:

SMAF, SMAF - LC, SMS, SMDSTH, SMEL, SME, SMAF - LC - LINT, SMCT

Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet com link dedicado IP fixo/publicado/real e link semi dedicado.

Sr.(a) Secretário(a)

Segue anexo ETP,

Solicito seja analisado o documento anexo, e, no prazo de 3 (três) dias úteis, sejam sugeridos, alterações na demanda, sobretudo relacionadas à forma de fornecimento do objeto para que melhor atenda à sua Secretaria.

Caso não seja informada nenhuma alteração no documento no prazo informado o Departamento de Licitações dará regular segmento à licitação.

Atenciosamente,

_

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

Anexos:
02_ETP.pdf

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 122/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

A contratação de uma empresa especializada para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura, bem como link semi dedicado para os demais órgãos indicados pela administração, é fundamental para garantir a eficiência e a continuidade das operações administrativas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

Declaro que esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Chácara.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Deverá ser apresentada pela empresa toda a documentação necessária para a participação do procedimento licitatório, habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, e qualificação técnica de acordo com o objeto.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Segue tabela contendo o quantitativo e a descrição a ser adquirida conforme solicitação:

N°	Item com descritivo	Unid.	Quant.
1	Local A descidir 1 - **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato	Serviço	12
2	Local A descidir 2 - **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato	Serviço	12
3	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **UBS – Rua Sinhô Candinho, Centro.**	Serviço	12

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

4	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Anexo da Complexo Escolar Optaciano Augusto de Paula – Rua Helson Cândido, Centro.**	Serviço	12
5	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Casa da Cultura – Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, Centro.**	Serviço	12
6	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Clinica de Fisioterapia.**	Serviço	12
7	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Clube - Pç. Farm. Nicolau Mostaro, s/nº, Centro.**	Serviço	12
8	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Conselho Tutelar – Pç. Farm. Nicolau Mostaro, s/nº, Centro.**	Serviço	12
9	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Destacamento da PM - Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, Centro.**	Serviço	12
10	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Estadio Municipal.**	Serviço	12

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

11	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Farmácia de Minas – Rua Sinhô Candinho, Centro.**	Serviço	12
12	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Laboratório de Informática da Complexo Escolar Optaciano Augusto de Paula – Rua Helson Cândido, Centro.**	Serviço	12
13	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **PSF – Rua Nicolau Falci, Centro.**	Serviço	12
14	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Quadra Poliesportiva – Rua Sinhô Candinho, s/nº, Centro.**	Serviço	12
15	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **sede das Secretarias de Saúde, Educação e CEMEI – Pç. Juscelino Kubistchek, s/nº , Centro.**	Serviço	12
16	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **sede do CRAS – Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, Centro.**	Serviço	12
17	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs. Prestação eventual, sob demanda, de acesso temporário à internet **específico para o evento**	Serviço temporário para exposição **(Valor do Serviço de**	1

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

	Exposição Agropecuária do Município de Chácara/MG. **O preço inclui 6 Pontos por um período de 5 diárias,** (24 horas pro dia, durante 5 dias), inclui link, equipamentos, materiais de rede, instalação, configuração, testes, monitoramento, suporte durante o evento, manutenção e retirada, sem cobrança adicional de ativação.	**6 Pontos por 5 diárias)**	
18	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 MBs. Prestação eventual, sob demanda, de acesso temporário à internet em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Chácara/MG. Cada unidade corresponde a um ponto físico de acesso com Wi-Fi e, quando solicitado, conexão cabeada, instalado no local indicado e disponível durante uma diária de até 24 horas consecutivas. O preço inclui o ponto individual temporário, link, equipamentos, materiais de rede, instalação, configuração, testes, monitoramento, suporte durante o evento, manutenção e retirada, sem cobrança adicional de ativação.	Serviço temporário para eventos **(Valor do Ponto individual)**	4
19	Serviço de fornecimento, instalação, suporte, manutenção de internet através de **Link dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbs, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Prédio da Prefeitura – Rua Heitor Cândido de Oliveira, nº 60, Centro.**	Serviço	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para a realização do levantamento de mercado, a Administração Municipal promoveu a solicitação formal de orçamentos junto às empresas do ramo de prestação de serviços de acesso à internet que atuam no Município de Chácara/MG, buscando obter referências de preços praticados no mercado e identificar os valores compatíveis com a realidade local, de modo a subsidiar a estimativa do valor da contratação e assegurar a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e mais vantagem para a Administração Pública.

Ressalta-se que a solicitação de cotação foi encaminhada a todas as empresas prestadoras de serviços de internet identificadas com atuação no Município de Chácara/MG, não tendo sido restringida a pesquisa a fornecedores previamente selecionados. Para formalizar essa providência, foi elaborado ofício de número 390/2026 solicitando a apresentação de propostas comerciais, o qual se encontra disponível no **Anexo I**, juntamente com os respectivos orçamentos recebidos e as respostas encaminhadas pelas empresas consultadas.

Apesar da ampla solicitação realizada, a Administração obteve retorno efetivo de apenas 02 (duas) empresas, que apresentaram seus respectivos orçamentos. As demais empresas consultadas não encaminharam propostas ou respostas à solicitação, mesmo após o transcurso de diversos dias desde o envio do ofício. Dessa forma, considerando o tempo já decorrido e a ausência de novas manifestações, verifica-se que não há, até o presente momento, outras cotações disponíveis para complementar a pesquisa de preços.

Diante desse cenário, justifica-se a utilização dos 02 (dois) orçamentos efetivamente recebidos para a composição da média de preços e a estimativa do valor da contratação, em substituição à obtenção de 03 (três) cotações. Tal procedimento decorre de circunstância alheia à vontade da Administração, uma vez que foram adotadas as providências necessárias para consultar todas as empresas prestadoras do serviço no âmbito municipal, não sendo possível obrigar os fornecedores a apresentarem propostas ou obter respostas daqueles que permaneceram sem manifestação.

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

Cabe destacar, ainda, que a necessidade de prosseguimento do presente processo administrativo está relacionada à continuidade de um serviço essencial para o funcionamento das atividades da Administração Municipal, considerando que o contrato atualmente vigente já se encontra próximo do término de sua vigência. Assim, a postergação do procedimento para aguardar indefinidamente novas respostas poderia comprometer o planejamento da contratação e ocasionar riscos à continuidade dos serviços de acesso à internet utilizados pelos diversos setores da Prefeitura.

Portanto, a utilização dos 02 (dois) orçamentos recebidos encontra justificativa nas diligências efetivamente realizadas, na ausência de retorno das demais empresas consultadas e na necessidade de conferir andamento tempestivo ao processo de contratação. Ressalta-se que a quantidade de propostas obtidas não decorreu de falta de iniciativa ou de insuficiência de esforços por parte da Administração, mas da ausência de manifestação dos demais fornecedores. Dessa maneira, entende-se justificada a utilização das cotações disponíveis como referência para a formação da média de preços, desde que mantida a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e devidamente documentadas as consultas realizadas, conforme demonstrado no Anexo I.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Com base nos orçamentos efetivamente recebidos das empresas consultadas, conforme justificativa apresentada no levantamento de mercado e documentação constante no Anexo I, foi realizada a apuração da média dos valores apresentados, obtendo-se, assim, a estimativa preliminar do valor da futura contratação. Ressalta-se que a utilização das duas cotações decorre da ausência de retorno das demais

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

empresas consultadas, apesar das solicitações formalmente encaminhadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, o valor médio obtido servirá como referência para a definição do valor estimado da contratação, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e subsidiar o adequado planejamento do processo licitatório.

O valor estimado é de R$ 99.859,80 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada, será informada pelo setor competente, no momento oportuno.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação atende à necessidade da prefeitura ao garantir uma conectividade estável e segura. Isso é crucial para o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de TI, que suportam diversas atividades administrativas e serviços públicos. A estabilidade proporcionada por um link dedicado com IP fixo evita interrupções que poderiam comprometer operações essenciais, como a gestão de dados, comunicação interna e externa, e serviços online para os cidadãos. Além disso, a manutenção e o suporte técnico oferecidos pela empresa especializada asseguram que qualquer problema de conectividade seja resolvido rapidamente, minimizando o tempo de inatividade e permitindo que a prefeitura mantenha um atendimento eficiente e de qualidade.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Em regra, conforme inciso V e § 2° do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em parcelas quando se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. É justificável, optar pela prestação parcelada dos serviços, considerando que estes serão oferecidos ao longo do ano.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉIRO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A licitação deverá ser regida pela modalidade pregão, de forma eletrônica, o critério de julgamento será “menor valor global”, visto que, contratar uma única empresa para fornecer internet para todos os setores da prefeitura garante uma gestão centralizada e eficiente da infraestrutura de conectividade. Essa abordagem facilita a coordenação e o monitoramento dos serviços, assegurando que todos os órgãos recebam o mesmo nível de qualidade e suporte técnico. Além disso, a padronização dos serviços reduz a complexidade administrativa, simplifica a resolução de problemas e pode resultar em economias de escala, reduzindo os custos operacionais. Com uma única empresa responsável, é mais fácil implementar e manter uma política de segurança unificada, protegendo os dados e sistemas de maneira consistente em toda a administração.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Pretende-se garantir uma conectividade estável e contínua, essencial para o bom funcionamento das operações administrativas e serviços públicos. A estabilidade e segurança proporcionadas por um link dedicado evitam interrupções que podem comprometer a eficiência dos trabalhos e o atendimento ao público. Além disso, a implementação de medidas robustas de segurança da rede protegerá os dados sensíveis contra ameaças cibernéticas, promovendo a integridade e confidencialidade das informações. Em última análise, essa contratação visa proporcionar uma infraestrutura tecnológica eficiente e segura, facilitando a gestão pública e melhorando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Os potenciais riscos associados à contratação neste contexto são inerentes à natureza da atividade, destacando-se principalmente o risco de inadimplemento. Para lidar com esses riscos, a administração pública adota estratégias de mitigação, conforme estabelecido na legislação vigente, em particular na Lei 14.133/2021. Entre as medidas mitigadoras estão a previsão de juros de mora, atualização monetária, imposição de multas e a possibilidade de aplicação de sanções pelo órgão público, conforme disposto no artigo 156 da NLL.

Além disso, como parte integrante das salvaguardas, será incorporada a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias providências prévias ao contrato.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não são necessárias contratações correlatas/interdependentes prévias ao contrato.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

A contratação de uma empresa especializada para fornecer e manter serviços de internet na prefeitura também pode ter impactos ambientais positivos. Através da digitalização e melhoria da conectividade, a prefeitura pode reduzir significativamente o uso de papel e a necessidade de transporte físico de documentos, diminuindo as emissões de carbono associadas. Além disso, a implementação de tecnologias mais eficientes em termos de energia para a infraestrutura de TI pode contribuir para a redução do consumo energético. Ao adotar práticas sustentáveis, como a virtualização de servidores e o uso de equipamentos com menor consumo de energia, a prefeitura pode minimizar sua pegada ecológica. Assim, além de melhorar a eficiência administrativa, a modernização dos serviços de internet pode contribuir para a

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

sustentabilidade ambiental, alinhando-se com os objetivos de preservação e responsabilidade ambiental.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Por conseguinte, a equipe de planejamento considera viável a contratação do objeto aqui estudado, de acordo com os termos estabelecidos. E declara que a licitação seja regida pela modalidade Pregão, de forma Eletrônica, baseado no critério de julgamento "menor valor global", visto que, contratar uma única empresa para fornecer internet para todos os setores da prefeitura garante uma gestão centralizada e eficiente da infraestrutura de conectividade. Essa abordagem facilita a coordenação e o monitoramento dos serviços, assegurando que todos os órgãos recebam o mesmo nível de qualidade e suporte técnico. Além disso, a padronização dos serviços reduz a complexidade administrativa, simplifica a resolução de problemas e pode resultar em economias de escala, reduzindo os custos operacionais. Com uma única empresa responsável, é mais fácil implementar e manter uma política de segurança unificada, protegendo os dados e sistemas de maneira consistente em toda a administração.

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Stefany Zanini Gonçalves
Secretária Municipal de Adm. E Finanças

Claudia Magacho de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Carlos Fábio Machado
Secretária Municipal de Saúde

Edimar Zanini Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Mariana Rosa Monteiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fernando Alfredo Alvim
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 122/2026

ANEXO I

1- Ofício 390/2026 Solicitação de Orçamentos.

2- Orçamentos enviados pelas empresas.

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

Ofício 390/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Acompanhe via internet em **https://chacara.1doc.com.br/atendimento/** usando o código: 405.817.920.715.230.444

Mel R. SMAF - LC - LINT

CC

Destinatário

Conecta Link - Conecta Servicos de Comunicacao Multimidia LTDA

contato@conectalink.com.br

1 setor envolvido

SMAF - LC - LINT

15/10/2026 10:38

Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura e link semi dedicado para os demais órgãos indicados pela administração.

Venho, por meio desta, solicitar cotação de valores às empresas para a abertura do procedimento de acesso à internet.

Em anexo, segue a relação de serviços para a elaboração do orçamento.

_

Mel Tonon Dias Ramiro

Agente de Contratação

SOLICITACAO_DE_ORCAM..

.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/10/2026 10:38:43 — E-mail para **contato@conectalink.com.br, financeiro@rdftelecom.com.br, internetcorporatejf@gmail.com, internetcorporate@gmail.com, arquivoscacem@gmail.com, suportethmprovedor@gmail.com**

Várias situações (19)

15/10/2026 10:38:59 — Mel Tonon Dias Ramiro SMAF - LC - LINT assinou digitalmente **Ofício 390/2026** com o certificado **MEL TONON DIAS RAMIRO** CPF **703.XXX.XXX-97** conforme MP nº 2.200/2001 .

Tramitação 1- 390/2026

16/10/2026 13:38

(Respondido)

Conecta Link - Conecta Servicos de Comunicacao Multimidia LTDA

contato@conectalink.com.br

(via email)

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados, bom dia!

Em análise à Solicitação de Orçamento para fornecimento de serviços de internet ao Município de Chácara/MG, gostaríamos de esclarecer dois pontos:

1. Itens 1 e 2: Os locais de instalação estão descritos como ?Local a decidir?. Poderiam informar os endereços previstos para esses dois pontos, a fim de possibilitar a avaliação da viabilidade técnica e a elaboração adequada do orçamento?

2. Item 17 ? Acesso temporário à internet em eventos: Gostaríamos de esclarecer se a quantidade de seis pontos corresponde à previsão de utilização por diária ou à quantidade máxima estimada por evento. Solicitamos também confirmar se o valor deverá ser cotado individualmente por ponto e por diária de até 24 horas, conforme descrito no documento.

Agradecemos desde já pelos esclarecimentos e permanecemos à disposição.

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

Atenciosamente,
Conecta Link
Conecta Serviços de Comunicação Multimídia LTDA

Att,
Giuliano kneipp

ConectaLink

Em 15/10/2026 10:38, Prefeitura de Chácara escreveu:

> **Ofício 390/2026:**
>
> Venho, por meio desta, solicitar cotação de valores às empresas para a abertura do procedimento de acesso à internet.
>
> Em anexo, segue a relação de serviços para a elaboração do orçamento.
>
> —
> —
> **Mel Tonon Dias Ramiro**
> *Agente de Contratação*
>
> Saiba como responder este Ofício
>
> Acompanhar online »
>
> — *Enviado e rastreado com 1Doc.*
>
> —
> Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Chácara** neste e-mail, clique aqui.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Tramitação 2- 390/2026
21/10/2026 10:36
(Respondido)

Mel R. SMAF - LC - LINT

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezados,

Resposta aos itens 1 e 2 - Informamos que os endereços físicos dos pontos de instalação referentes aos itens 1 e 2 ainda não foram definidos.
Entretanto, para fins de avaliação da viabilidade técnica e elaboração da proposta comercial, deverá ser considerada uma distância máxima de 1 km dos pontos de instalação que já possuem endereços definidos no Termo de Referência.
Os endereços definitivos serão informados posteriormente, conforme a necessidade da Administração, respeitando o limite de distância estabelecido.

Resposta ao Item 17 – Acesso Temporário à Internet em Eventos:Esclarecemos devido o questionamento foi necessatio definir o item em 2:

- Sendo um **específico para o evento da esposição agropecuária anual** que serão o serviço de 5 diárias com a quantidade de 6 (seis) pontos. **O valor deverá ser cotado pelo preço total de 5 diárias com 6 pontos.**
-
- **E o segundo será o preço unitario dos pontos que poderão ser contratados por evento,** realizada por diária de até 24 horas. A Administração poderá solicitar de 1 (um) a 4(quatro) pontos, conforme a necessidade, não sendo obrigatória a contratação simultânea de todos os pontos. **O valor deverá ser cotado individualmente por ponto,** sendo o pagamento realizado de acordo com a quantidade de pontos efetivamente contratados.

Será enviado o novo documento com essas retificações para orçamento.

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

—
Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/10/2026 10:36:40 — E-mail para **contato@conectalink.com.br, financeiro@rdftelecom.com.br, internetcorporatejf@gmail.com, internetcorporate@gmail.com, arquivoscacem@gmail.com, suportethmprovedor@gmail.com**
E-mail voltou, entregue, lido (12)

21/10/2026 10:55:14 — Mel Tonon Dias Ramiro SMAF - LC - LINT assinou digitalmente **Ofício 2- 390/2026** com o certificado **MEL TONON DIAS RAMIRO** CPF **703.XXX.XXX-97** conforme MP nº 2.200/2001 .

Tramitação 3- 390/2026
21/10/2026 10:56
(Respondido)

Mel R. SMAF - LC - LINT

Envolvidos internos acompanhando
CC

SEGUE EM ANEXO LISTA ATUALIZADA PARA ORÇAMENTO

—
Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

SOLICITACAO_DE_ORCAM..
.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/10/2026 10:56:28 — E-mail para **contato@conectalink.com.br, financeiro@rdftelecom.com.br, internetcorporatejf@gmail.com, internetcorporate@gmail.com, arquivoscacem@gmail.com, suportethmprovedor@gmail.com**
Várias situações (24)

Tramitação 4- 390/2026
21/10/2026 13:34
(Respondido)

Conecta Link - Conecta Servicos de Comunicacao Multimidia LTDA

contato@conectalink.com.br
(via email)

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezados, boa tarde!

Agradecemos os Esclarecimentos Prestados, conforme solicitado, encaminhamos em anexo a proposta comercial da Conecta Serviços de Comunicação Multimídia LTDA, referente ao fornecimento de serviços de internet para o Município de Chácara/MG, contemplando os itens descritos na solicitação de orçamento e suas retificações.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Conecta Link
Conecta Serviços de Comunicação Multimídia LTDA
CNPJ: 24.818.451/0001-07
E-mail: contato@conectalink.com.br

Em 21/10/2026 10:56, Prefeitura de Chácara escreveu:

> **Novo despacho no Ofício 3- 390/2026:**
>
> SEGUE EM ANEXO LISTA ATUALIZADA PARA ORÇAMENTO
>
> —

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

— Enviado e rastreado com 1Doc.

_
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Chácara** neste e-mail, clique aqui.

files.zip

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Tramitação 5- 390/2026
22/10/2026 15:18
(Respondido)

RDFNET TELECOMUNICACOES LTDA

financeiro@rdftelecom.com.br
(via email)

Envolvidos internos acompanhando
CC

Boa tarde,

Segue em anexo.

Atenciosamente.

Ivam



De: "Prefeitura de Chácara" <notificacao@1doc.com.br>
Enviada: 2026/10/21 10:56:44
Para: contato@conectalink.com.br, financeiro@rdftelecom.com.br, internetcorporatejf@gmail.com, internetcorporate@gmail.com, arquivoscacem@gmail.com, suportethmprovedor@gmail.com
Assunto: Re: Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura e link semi dedicado para os demais órgãos indicados pela administração.

Novo despacho no Ofício 3- 390/2026:

SEGUE EM ANEXO LISTA ATUALIZADA PARA ORÇAMENTO

_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

Mel Tonon Dias Ramiro
Agente de Contratação

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

_
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Chácara** neste e-mail, clique aqui.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

PROPOSTA COMERCIAL

(32) 3571-5110
rdftelecom.com.br
financeiro@rdftelecom.com.br
Rua Tiradentes, 75 – Sala 01 -Bairro: São Manoel -Rio Pomba/MG – CEP:36180-000
CNPJ: 10.249.810/0001-30 / INSC.ESTADUAL: 001.083.957-0007

RDF Telecom
32 3571-5110
financeiro@rdftelecom.com.br

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

PROPOSTA COMERCIAL

RDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 10.249.810/0001-30
Endereço: Rua Tiradentes, 75/01 – São Manoel – Rio Pomba/MG – 36180-000.
Telefone: (32)3571-5110 **Endereço eletrônico:** financeiro@rdftelecom.com.br

PARA: MUNICIPIO DE CHACARA
CNPJ: 18.338.137/0001-16
Endereço: RUA HEITOR CANDIDO, 60, CENTRO – CHÁCARA/MG - 36.110-000.
Telefone: (32) 3277-1014 **Endereço eletrônico:** gabinete@chacara.mg.gov.br

OBJETIVO

Objeto: Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet com link dedicado IP fixo/publicado/real na sede da prefeitura e link semi dedicado para os demais órgãos indicados pela administração.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

N°	Item com descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Local A decidir 1 - **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
2	Local A decidir 2 - **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
3	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **UBS – Rua Sinhô Candinho, Centro.**	Serviço	12	R$599,90	R$7.198,80
4	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Anexo da Complexo Escolar Optaciano Augusto de Paula – Rua Helson Cândido, Centro.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
5	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Casa da Cultura – Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, Centro.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
6	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Clinica de Fisioterapia.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

7	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Clube - Pç. Farm. Nicolau Mostaro, s/nº, Centro.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
8	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Conselho Tutelar – Pç. Farm. Nicolau Mostaro, s/nº, Centro.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
9	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Destacamento da PM - Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, Centro.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
10	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Estadio Municipal.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
11	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Farmácia de Minas – Rua Sinhô Candinho, Centro.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
12	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Laboratório de Informática da Complexo Escolar Optaciano Augusto de Paula – Rua Helson Cândido, Centro.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
13	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **PSF – Rua Nicolau Falci, Centro.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
14	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Quadra Poliesportiva – Rua Sinhô Candinho, s/nº, Centro.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
15	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80

(32) 3571-5110
rdftelecom.com.br
financeiro@rdftelecom.com.br
Rua Tiradentes, 75 – Sala 01 -Bairro: São Manoel -Rio Pomba/MG – CEP:36180-000
CNPJ: 10.249.810/0001-30 / INSC.ESTADUAL: 001.083.957-0007

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

	comodato – **sede das Secretarias de Saúde, Educação e CEMEI – Pç. Juscelino Kubistchek, s/nº , Centro.**				
16	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **sede do CRAS – Rua Cel. Onofre Augusto de Paula, Centro.**	Serviço	12	R$499,90	R$5.998,80
17	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado e IP fixo (real)** via fibra óptica, de 800 Mbps. Prestação eventual, sob demanda, de acesso temporário à internet **específico para o evento Exposição Agropecuária do Município** de Chácara/MG. **O preço inclui 6 Pontos por um período de 5 diárias**, (24 horas por dia, durante 5 dias), inclui link, equipamentos, materiais de rede, instalação, configuração, testes, monitoramento, suporte durante o evento, manutenção e retirada, sem cobrança adicional de ativação.	**Serviço temporário para exposição (Valor do Serviço de 6 Pontos por 5 diárias)**	1	R$600,00	R$3.600,00
18	Serviço de fornecimento, instalação, suporte e manutenção de internet através de **Link semi dedicado e IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps. Prestação eventual, sob demanda, de acesso temporário à internet em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Chácara/MG. Cada unidade corresponde a um ponto físico de acesso com Wi-Fi e, quando solicitado, conexão cabeada, instalado no local indicado e disponível durante uma diária de até 24 horas consecutivas. O preço inclui o ponto individual temporário, link, equipamentos, materiais de rede, instalação, configuração, testes, monitoramento, suporte durante o evento, manutenção e retirada, sem cobrança adicional de ativação.	**Serviço temporário para eventos (Valor do Ponto individual)**	4	R$600,00	R$2.400,00
19	Serviço de fornecimento, instalação, suporte, manutenção de internet através de **Link dedicado** e **IP fixo** (real) via fibra óptica, de 800 Mbps, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato – **Prédio da Prefeitura – Rua Heitor Cândido de Oliveira, nº 60, Centro.**	Serviço	**12**	R$599,90	R$7.198,80
VALOR TOTAL				**R$9.898,30**	**R$110.379,60**

Prazo de validade da proposta: 75 dias.

Rio Pomba, 22 de Outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RDFNET TELECOMUNICACOES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

(32) 3571-5110

rdftelecom.com.br

financeiro@rdftelecom.com.br

Rua Tiradentes, 75 – Sala 01 -Bairro: São Manoel -Rio Pomba/MG – CEP:36180-000

CNPJ: 10.249.810/0001-30 / INSC.ESTADUAL: 001.083.957-0007

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

CONECTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA

CNPJ.: 24.818.451/0001-07
Rodovia MG 353, 117 – GP 2 – Santa Rita
Coronel Pacheco – MG – Cep.: 36.155-000
contato@conectalink.com.br

PROPOSTA COMERCIAL — SERVIÇOS DE INTERNET
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA/MG

Proponente: Conecta Serviços de Comunicação Multimídia LTDA — CNPJ 24.818.451/0001-07

Objeto: fornecimento, instalação, suporte e manutenção de links de internet, conforme Solicitação de Orçamento encaminhada pelo Município.

1. Serviços recorrentes — período de 12 meses

Item	Descrição	Período	Preço mensal	Total 12 meses
1	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — local a definir	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
2	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — local a definir	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
3	Link dedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — UBS	12 meses	R$ 560,00	R$ 6.720,00
4	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Anexo do Complexo Escolar Optaciano Augusto de Paula	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
5	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Casa da Cultura	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
6	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Clínica de Fisioterapia	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
7	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Clube — Praça Farm. Nicolau Mostaro	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
8	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Conselho Tutelar	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
9	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Destacamento da Polícia Militar	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
10	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Estádio Municipal	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
11	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Farmácia de Minas	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
12	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Laboratório de Informática do Complexo Escolar	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
13	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — PSF — Rua Nicolau Falci	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
14	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Quadra Poliesportiva	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
15	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Sede das Secretarias de Saúde, Educação e CEMEI	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00
16	Link semidedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — Sede do CRAS	12 meses	R$ 280,00	R$ 3.360,00

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

Item	Descrição	Período	Preço mensal	Total 12 meses
18*	Link dedicado 800 Mbps, IP fixo real e comodato — sede da Prefeitura	12 meses	R$ 560,00	R$ 6.720,00

Subtotal mensal estimado: R$ 5.320,00 | Subtotal anual estimado: R$ 63.840,00

2. Serviços temporários para eventos

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Total estimado
17	Exposição Agropecuária: 6 pontos por 5 diárias de até 24 horas (30 ponto-diárias)	1 serviço	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
18**	Demais eventos: ponto temporário individual, Wi-Fi e conexão cabeada quando solicitada; até 24 horas	4 pontos estimados	R$ 750,00 por ponto/diária	R$ 3.000,00***

3. Resumo financeiro

Serviços recorrentes — 12 meses	R$ 63.840,00
Exposição Agropecuária — pacote de 5 diárias	R$ 22.500,00
Demais eventos — estimativa para 4 pontos em uma diária	R$ 3.000,00
TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA	**R$ 89.340,00**

Observações

1. Os serviços recorrentes foram calculados para 12 meses, com preço mensal por ponto.

2. O total dos demais eventos é estimativo, calculado para quatro pontos em uma diária. A cobrança deverá corresponder à quantidade de pontos e diárias efetivamente contratada..

3. Os endereços dos itens 1 e 2 ainda não foram definidos. A estimativa considera a informação da Administração de que os locais ficarão a até 1 km dos pontos com endereço definido. A viabilidade técnica e os custos de extensão de rede deverão ser confirmados antes da implantação.

4. Proposta Valida para 60 dias

Coronel Pacheco/MG, 21 de outubro de 2026.

CONECTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ 24.818.451/0001-07

Assinado por 7 pessoas: MARIANA ROSA MONTEIRO, STEFANY ZANINI GONÇALVES, CARLOS FÁBIO MACHADO, CLÁUDIA MAGALHÃES DE CARVALHO, EDIMAR ZANINI JUNIOR, FERNANDO ALFREDO ALVIM e MEL TONON DIAS RAMIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307 e informe o código 841E-5549-A0A9-8307

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 841E-5549-A0A9-8307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIANA ROSA MONTEIRO (CPF 096.XXX.XXX-58) em 11/11/2026 15:05:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- STEFANY ZANINI GONÇALVES (CPF 096.XXX.XXX-14) em 11/11/2026 15:14:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CARLOS FÁBIO MACHADO (CPF 613.XXX.XXX-49) em 11/11/2026 15:35:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLÁUDIA MAGACHO DE CARVALHO (CPF 702.XXX.XXX-91) em 11/11/2026 15:48:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDIMAR ZANINI JUNIOR (CPF 078.XXX.XXX-78) em 11/11/2026 15:56:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDO ALFREDO ALVIM (CPF 093.XXX.XXX-18) em 11/11/2026 18:12:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MEL TONON DIAS RAMIRO (CPF 703.XXX.XXX-97) em 12/11/2026 08:18:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chacara.1doc.com.br/verificacao/841E-5549-A0A9-8307

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 122/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHÁCARA E A EMPRESA **********.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.338.137/0001-16, com sede junto à Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do procedimento de pregão nº 060/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet com link dedicado IP fixo/publicado/real e link semi dedicado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Os documentos públicos que ensejaram a contratação, tais como editais de licitação, avisos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e todos os anexos aos atos convocatórios.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 22/03/2027, considerando o fim da vigência do processo anterior, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela*

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. *O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 30 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chácara deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006

3.3.90.40.00.2.03.01.12.122.0001.2.0010

3.3.90.40.00.2.05.02.10.301.0005.2.0021

3.3.90.40.00.2.07.02.08.244.0006.2.0034

3.3.90.40.00.2.08.01.13.391.0003.2.0038

3.3.90.40.00.2.09.01.27.812.0004.2.0042

3.3.90.40.00.2.06.01.20.122.0001.2.0029

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será **********.

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será **********.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-